

Lei n: 295

Altera dispositivo da lei n: 197.

Antonio Salustio Oreias, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, - usando das atribuições que a lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O numero 6, do artigo 2º da lei n: 197, de 8 de julho de 1955, passará a ter a seguinte redação: 6 - por arroba de casca de amendoim, ou fraca - R\$ 0,20.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 11 de julho de 1959.

a) Antonio Salustio Oreias
- Prefeito.

